

ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Zabelê

*Gabinete do Poder Executivo*

---

**Lei N.º 094/2002**

**Dispõe sobre nome de Logradouro Público e dá outras providências.**

*Na forma do art. 15, XIII, da Lei Orgânica do Município da Zabelê, Estado da Paraíba, o Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.*

**Art. 1.º** - Fica atribuída ao Logradouro Público - Praça Municipal - localizada à Rua Manoel Martins, Centro de Zabelê, Estado da Paraíba, nas proximidades a Secretaria de Educação do Município, a denominação **PRAÇA PEDRO TEIXEIRA DA SILVA**.

**Art. 2.º** - Revogam-se às disposições normativas em contrário.

**Art. 3.º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Poder Executivo, em 10 de setembro de 2002.

**Lucivaldo Vaz Henrique**  
*PREFEITO*